



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 / 03 / 25


Luana Mendes Vieira
Secretária Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.823.816-56

LEI Nº 1407/2025

“Dispõe sobre a criação do “programa prata da casa”, que estabelece a política municipal de incentivo e valorização dos artistas locais e de outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Paula Cândido-MG, Everaldo Roberto da Conceição, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a política municipal de valorização dos artistas locais denominado “Programa Prata da Casa”, com o intuito de fomentar, incentivar e valorizar a produção artística cultural no âmbito do município de Paula Cândido-MGMG.

Art. 2º. O poder executivo municipal fica autorizado a ofertar preferencialmente oportunidade para “Artistas Locais” para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas e Djs, em eventos e festas realizados pelo Município, que tenham shows musicais.

Art. 3º. Consideram-se “Artistas Locais” todos os grupos musicais ou de dança, bandas, cantores ou instrumentistas e DJs que residirem e/ou que sejam nascidos no município, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple no mínimo 50% dos integrantes residentes e/ou nascidos no Município.

Art. 4º. - Os artistas relacionados no Art. 3º, terão que ser do ramo musical, comprovadamente, por meio de fotos e vídeos de apresentação contratos anteriormente firmados entre outros meios que comprove sua atividade como artista, bem como ter realizado cadastro junto a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, utilizando o modelo que se encontra no anexo 1 da presente lei.

Art. 5º. Considerando que os serviços artísticos não podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos, caberá ao Poder Executivo Municipal apresentar as razões de escolha do artista local.

Art. 6º. Está Lei se aplica a todo e qualquer evento de cunho cultural, musical, educacional, religioso e tradicional no município que tenha shows musicais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Art. 7º. Pela apresentação musical, os artistas locais farão jus ao recebimento de cachê, que deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Art. 8º. A despesa prevista nesta lei correrá por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício vigente.

Art. 9º. O Executivo poderá regulamentar a presente lei, por decreto, naquilo que for necessário para sua fiel execução.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Paula Cândido-MG, 19 de março de 2025.

Everaldo Roberto da Conceição

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

CATEGORIA	GÊNERO	
<input type="checkbox"/> solo/DJ	<input type="checkbox"/> MPB	<input type="checkbox"/> Reggae
<input type="checkbox"/> Duo	<input type="checkbox"/> Pop	<input type="checkbox"/> Pé de Serra
<input type="checkbox"/> Trio	<input type="checkbox"/> Sertanejo	<input type="checkbox"/> Samba
<input type="checkbox"/> Quarteto	<input type="checkbox"/> Regionalista	<input type="checkbox"/> Pagode
<input type="checkbox"/> Quinteto	<input type="checkbox"/> Infantil	<input type="checkbox"/> Rock
<input type="checkbox"/> Banda – mínimo 06 integrantes	<input type="checkbox"/> Rap	<input type="checkbox"/> Jazz
<input type="checkbox"/> Coral – mínimo 10 integrantes	<input type="checkbox"/> Hip-Hop	<input type="checkbox"/> Blues

CATEGORIA (Grupo Cultural)	CATEGORIA (Artista)
Breve descritivo:	Breve descritivo:

Outros Gêneros: _____

Nome do Artista, Grupo Artístico-cultural: _____

Nome completo do Proponente:

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Identidade: _____ CPF: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Site (Rede Social): _____

Telefone (1): _____ Telefone (2): _____

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição e documentos apresentados, firmo o presente.

Paula Cândido-MG-MG, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Proponente: _____

